



Participações



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





CÓDIGO DE
CONDUTA
E ÉTICA



CARTA DOS EXECUTIVOS

Este Código de Conduta e Ética deve ser adotado por todos os colaboradores e terceiros da J&F Participações (“Conglomerado”), composta pelas empresas Picpay Instituição de Pagamento S.A., Banco Original S.A., Crednovo Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S. A., Picpay Bank - Banco Múltiplo S.A., Picpay Invest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e demais empresas controladas.

Este Código de Conduta e Ética foi elaborado para ser lido e entendido por todos, refletindo o nosso compromisso de promover um ambiente ético e transparente, alinhado aos nossos valores: atitude de dono, determinação, disciplina, disponibilidade, franqueza, humildade e simplicidade.

Integridade não é nosso destino, é nosso caminho. É a forma de fazermos negócios, de tomarmos cada pequena decisão no nosso dia a dia. A integridade não é um objetivo, é a forma como buscamos nossos objetivos.

Por isso, este Código deve pautar sempre nossas atitudes. Que ele não seja somente um mero manual, mas que se integre à nossa cultura e às nossas atitudes diárias. Queremos que os negócios do Grupo continuem prosperando com integridade e transparência, pautados nos nossos valores.

José Antônio Batista
Presidente da J&F Participações



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1 Nossa missão e nossos valores	9
2. Definições	10
3. Escopo de Aplicação	10
4. Responsabilidade dos colaboradores e terceiros	11
5. Responsabilidade dos Líderes ...	11
6. Treinamento de colaboradores ...	13
7. Penalidades por Violações	13
8. Reportando Possíveis Desvios de Conduta ou Dúvidas	14
2. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO	17
1. Saúde e Segurança	18
2. Oportunidades Iguais de Emprego e Diversidade no Local de Trabalho	18



3.	Assédio	19
4.	Equilíbrio no Trabalho, Regras Trabalhistas e de Imigração	20
5.	Direitos Humanos	20
3.	PRÁTICAS DE NEGÓCIO	21
1.	Meio Ambiente e Sustentabilidade	22
2.	Conflito de Interesses	22
3.	Partes Relacionadas	23
4.	Práticas Anticorrupção	23
5.	Brindes e Entretenimento	24
6.	Contribuições Políticas	25
7.	Doações Filantrópicas e Patrocínios	25
8.	Relacionamento com o Governo	26
9.	Contratação de Agentes Públicos	26



10.	Relacionamento com Sindicatos ..	27
11.	Relacionamento com a Comunidade	27
12.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	28
13.	Controles Comerciais Internacionais	29
14.	Livros e Registros Contábeis	29
15.	Antitruste e Concorrencial	30
16.	Uso de Ativos da Flora e Comunicações Eletrônicas	30
17.	Uso de Informações Confidenciais e Proteção de Dados	31
18.	Propriedade Intelectual	32
19.	Comunicação com a Imprensa, Mídias Sociais e Canais Proprietários	32
20.	Refleta sobre as suas decisões ..	33
	CONTATOS DOS CANAIS DE ÉTICA DO CONGLOMERADO	35



1. INTRODUÇÃO

O **Conglomerado** está empenhado em realizar negócios de forma ética, íntegra e em conformidade com as leis aplicáveis.

Cumprir com o Código de Conduta e Ética (“CODEC”) e estar alinhado com a Missão e os Valores do **Conglomerado** são condições obrigatórias a todos os administradores, colaboradores e terceiros.



1.1

NOSSA MISSÃO E VALORES



MISSÃO

“Seremos os melhores naquilo que nos propusermos a fazer, com foco absoluto em nossas atividades, garantindo os melhores produtos e serviços aos clientes, solidez aos fornecedores, rentabilidade aos acionistas e a oportunidade de um futuro melhor a todos os colaboradores.”



VALORES

- ✓ **Atitude de Dono**
- ✓ **Determinação**
- ✓ **Disciplina**
- ✓ **Disponibilidade**
- ✓ **Franqueza**
- ✓ **Humildade**
- ✓ **Simplicidade**

MISSÃO E VALORES



1.2 DEFINIÇÕES

"Desvio de Conduta" significa qualquer violação ou suspeita de violação deste Código, políticas, procedimentos e processos, leis ou regulamentos aplicáveis.

"Conglomerado" consiste nas seguintes empresas: Picpay Instituição de Pagamento S.A., Banco Original S.A., Crednovo Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S. A., Picpay Bank - Banco Múltiplo S.A., Picpay Invest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e demais empresas controladas.

"Líder" ou "Líderes" significa qualquer administrador e colaborador com a responsabilidade de supervisionar as atividades de negócios do Conglomerado ou de outros colaboradores.

"Colaborador" ou "Colaboradores" significa todos os funcionários do Conglomerado, contratados por prazo determinado, indeterminado ou estágio.

"Terceiros" significa qualquer parceiro comercial, empresa terceirizada, fornecedor, prestador de serviço, autônomo e correlatos.

1.3 ESCOPO DE APLICAÇÃO

O CODEC é aplicável a todos os colaboradores e terceiros.

Para algumas áreas será aplicável, ainda, um Código de Conduta Setorial, vinculado ao presente Código de Conduta e Ética, que visa complementar responsabilidades e definir posturas específicas para a atuação dos profissionais dessas áreas.



1.4 RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES E TERCEIROS

Todos devem: (a) agir de forma ética; (b) ler, entender e cumprir o Código; (c) seguir todas as leis e os regulamentos aplicáveis; (d) compreender as políticas, os procedimentos e os processos aplicáveis em suas atividades; e (e) realizar todos os treinamentos e obter as certificações necessárias.

1.5 RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Além de suas responsabilidades como Colaboradores, os Líderes são responsáveis por criar um ambiente que promova o cumprimento do CODEC. Os Líderes devem liderar pelo exemplo, sendo responsáveis por incentivar, bem como engajar suas equipes no cumprimento das diretrizes do CODEC, demonstrando com convicção a aplicação correta do CODEC e das políticas do Conglomerado.

O monitoramento da integridade dos colaboradores é tão importante quanto o monitoramento de sua performance. Os Líderes devem, também, promover um ambiente onde os Colaboradores sejam encorajados a expressar opiniões contrárias e pedir orientação e suporte sobre o CODEC, sobre as políticas e comportamentos éticos.



É papel dos líderes:

- Demonstrar por palavras e atos que a ética é primordial;
- Liderar pelo exemplo;
- Assegurar que a ética sempre prevaleça, mesmo que esteja em conflito com uma meta ou objetivo comercial;
- Assegurar uma comunicação aberta, incentivando os Colaboradores a fazer perguntas sobre a Missão, Valores e o CODEC;
- Orientar os Colaboradores sobre as diretrizes do CODEC para prevenir comportamentos antiéticos;
- Ao tomar conhecimento de um Desvio de Conduta, contatar imediatamente a área de *Compliance* e trabalhar de boa-fé junto a esse departamento em caso de investigações;
- Reconhecer os Colaboradores que comunicam possíveis desvios de conduta como defensores da Missão, dos Valores e do CODEC;
- Evitar qualquer forma de retaliação aos que relatem um possível Desvio de Conduta ou colaborem com uma investigação; e
- Incentivar os colaboradores a denunciarem violações, estejam ou não envolvidos. Se um Colaborador confessar seu próprio desvio, esta atitude poderá ser considerada em eventual processo disciplinar.



1.6 PENALIDADES POR VIOLAÇÕES

O não cumprimento do CODEC ou das políticas sujeitará o infrator às medidas disciplinares, que podem incluir multas, rescisão contratual e outras consequências, conforme permitido por lei.

Nos casos de terceiros, a violação de qualquer diretriz contida no CODEC, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar a rescisão contratual.

1.7 REPORTANDO POSSÍVEIS DESVIOS DE CONDUTA OU DÚVIDAS

Caso os colaboradores ou terceiros tenham perguntas sobre o CODEC ou conhecimento de um possível desvio de conduta, devem entrar em contato, preferencialmente, via Canal de Ética, ou com a área de Compliance ou Recursos Humanos.



O relato de preocupações ou denúncias é parte fundamental do programa de Compliance do Conglomerado. O Conglomerado quer conhecer todas as preocupações dos colaboradores para que possa ter a oportunidade de abordá-las da forma correta. Se um colaborador estiver ciente ou suspeitar de uma violação do CODEC, das políticas ou da lei, deve denunciar essas preocupações imediatamente, a menos que seja proibido por lei. Não é necessário saber se uma ação específica é uma violação, mas é necessário levantar preocupações e comunicar qualquer situação que possa representar uma violação. Os colaboradores não devem delegar a tarefa de informar estas preocupações aos outros. Nada neste CODEC impede que os colaboradores denunciem potenciais violações da lei às autoridades governamentais.

O Canal de Ética é a ferramenta pela qual podem ser comunicadas ao Conglomerado eventuais infrações ao CODEC, às políticas, aos procedimentos internos e à legislação vigente. Todos os chamados serão direcionados e tratados internamente por uma equipe autônoma e imparcial, sempre com confidencialidade e sigilo profissional.

Todos podem acessar o Canal de Ética, que está disponível não apenas para colaboradores do Conglomerado, mas também para clientes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, comunidades envolvidas ou qualquer cidadão que queira entrar em contato.

O **Conglomerado** encoraja seus stakeholders a usarem o Canal de Ética de boa-fé, com responsabilidade e compromisso com a honestidade para levar ao conhecimento da companhia informações úteis para identificar eventuais irregularidades.



O Canal de Ética é uma ferramenta importante para o programa de Compliance do Conglomerado, funcionando da seguinte forma:

- O relato é realizado por meio dos canais de comunicação (website, telefone, e-mail ou diretamente aos profissionais de Compliance da companhia). O relato pode ser anônimo ou identificado, a critério do denunciante.
- No caso dos reportes efetuados no Canal de Ética, uma empresa especializada e independente receberá o relato, realizará uma análise preliminar e enviará as informações para as devidas tratativas dos profissionais de Compliance do **Conglomerado**.
- Após análise completa e imparcial dos fatos, o chamado é concluído e uma resposta é registrada ao denunciante.
- Lembre-se sempre de anotar o número do protocolo e acompanhar o andamento do relato aberto, assim como fornecer informações complementares, caso necessário ou solicitado.

Colabore com as investigações

É dever de todos cooperar com quaisquer investigações internas ou externas sobre uma alegação de conduta inadequada, devendo fornecer informações honestas e precisas. Nunca altere ou destrua documentos ou provas para impedir ou atrapalhar qualquer investigação.



Não retaliação

O tratamento da denúncia e as apurações internas atenderão aos princípios de objetividade, confidencialidade, imparcialidade e independência, e os denunciantes serão protegidos de qualquer represália ou consequência negativa. Atos de retaliação não serão tolerados.

Entre em contato pelos canais:

PicPay

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/picpay>

Telefone: 0800 591 1875

E-mail: picpay@canaldeetica.com.br

PicPay Invest

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/picpayinvest>

Telefone: 0800 882 0412

E-mail: picpayinvest@canaldeetica.com.br

Banco Original

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/original>

Telefone: 0800 377 8029

E-mail: original@canaldeetica.com.br

Crednovo

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/crednovo>

Telefone: 0800 721 5959

E-mail: crednovo@canaldeetica.com.br



2. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO

As práticas empregatícias do **Conglomerado** são orientadas pelo compromisso de tratar todos os Colaboradores com segurança, de forma respeitosa e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. O **Conglomerado** espera que os terceiros partilhem dos mesmos princípios de práticas empregatícias e de ambiente de trabalho.



2.1

SAÚDE E SEGURANÇA

O **Conglomerado** está comprometido em fornecer um ambiente de trabalho seguro.

Cada colaborador é responsável por observar as regras e práticas de segurança que se aplicam ao seu trabalho. Os colaboradores também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para protegerem a si mesmos e seus colegas de trabalho, inclusive reportando imediatamente acidentes, lesões e práticas ou condições inseguras.

O **Conglomerado** também está empenhado em fornecer um local de trabalho livre dos riscos associados ao uso de drogas e álcool. Os colaboradores devem trabalhar livres do uso de qualquer substância que possa prejudicar seu desempenho ou comprometer a segurança no local de trabalho, como drogas ilícitas e álcool.

2.2

OPORTUNIDADES IGUAIS DE EMPREGO E DIVERSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO

O **Conglomerado** está comprometido em garantir que todos os candidatos tenham a mesma oportunidade de emprego, independentemente da raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual ou outra situação protegida por lei.



O Conglomerado também desenvolve e mantém uma força de trabalho diversificada e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de origens, habilidades e experiências maximiza nossa capacidade de atingir nossos objetivos e nos proporciona uma vantagem competitiva sustentada.

O Conglomerado assegurará que somente os requisitos e procedimentos legítimos relacionados ao trabalho sejam utilizados no que se refere ao recrutamento, à seleção, à promoção, à transferência e às medidas disciplinares, incluindo rescisão, compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.

2.3

ASSÉDIO

O **Conglomerado** está empenhado em proporcionar um local de trabalho livre de violência e assédio moral e sexual.

O **Conglomerado** não tolerará assédio de seus colaboradores ou de terceiros que estejam prestando serviços.

Assédio cobre uma ampla quantidade de comportamentos de natureza ofensiva nas formas verbal, escrita ou física. Tais comportamentos, além de interferirem no desempenho do trabalho de um indivíduo, criam um ambiente intimidante e hostil.



EQUILÍBRIO NO TRABALHO, REGRAS TRABALHISTAS E DE IMIGRAÇÃO

O **Conglomerado** cumpre com todas as leis trabalhistas. Os Colaboradores nunca devem solicitar que outros Colaboradores ou terceiros violem essas leis (por exemplo: solicitar que um Colaborador trabalhe por horas adicionais sem remunerá-las da forma adequada).

O **Conglomerado** reconhece o direito do colaborador de participar do processo político ou de quaisquer associações como indivíduo. No entanto, os colaboradores só podem participar destes processos fora do horário de trabalho e utilizando-se de recursos próprios. Os colaboradores não devem usar o tempo, recursos, instalações ou ativos do Conglomerado para tal, bem como o nome da empresa, sem autorização expressa por escrito.

O **Conglomerado** também é comprometido em contratar apenas aqueles indivíduos que estão legalmente autorizados a trabalhar no país onde estão buscando emprego.



2.5 DIREITOS HUMANOS

O **Conglomerado** proíbe o uso de trabalho infantil ou forçado e não tolerará a exploração de crianças, punição física e qualquer forma de abuso ou condição análoga à escravidão.

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



3. PRÁTICAS DE NEGÓCIO

Os colaboradores e terceiros devem conduzir os negócios de forma ética, justa e transparente com clientes, consumidores, fornecedores e concorrentes.



3.1 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O **Conglomerado** opera em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e é comprometido a apoiar o desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas onde conduz negócios.

Todos os colaboradores e terceiros do **Conglomerado** devem respeitar o meio ambiente e utilizar de forma responsável os recursos, incluindo água, papel e energia, sem desperdício e agindo com responsabilidade socioambiental.

3.2 CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores devem atuar no melhor interesse da empresa quando trabalham no **Conglomerado**. Um conflito de interesses pode surgir sempre que os interesses pessoais ou profissionais de um indivíduo ou grupo de Colaboradores estiverem em desacordo com os melhores interesses do **Conglomerado**.

Todo colaborador deve comunicar ao **Conglomerado** os potenciais conflitos de interesse de que tenha conhecimento.



3.3 ATIVIDADES EXTERNAS

O **Conglomerado** entende que o colaborador que exercer, diretamente ou indiretamente, qualquer outra atividade ou negócio externo que venha a concorrer com os interesses do Conglomerado, ou que seja correlata às suas atividades profissionais, pode gerar conflito de interesse.

Para estes casos, o colaborador deve documentar a aprovação do exercício da atividade pelo responsável da Área (Diretor Estatutário ou equivalente) e encaminhar à área de Recursos Humanos, de forma que seja mantida no prontuário do colaborador, e à área de Compliance.

3.4 FINANÇAS PESSOAIS

O **Conglomerado** recomenda aos seus colaboradores o uso dos recursos financeiros de forma consciente, mantendo as finanças pessoais balanceadas e evitando a inadimplência.

Deve-se evitar investimentos especulativos e situações de exposição a riscos em geral que possam impactar o desempenho profissional do colaborador, gerar pressão financeira ou mesmo afetar o bom uso do tempo.



3.5

PARTES RELACIONADAS

Partes Relacionadas são pessoas, físicas ou jurídicas, que, de forma direta ou indireta, controlem ou estejam sob o controle do **Conglomerado** ou tenham influência sobre o **Conglomerado**.

O relacionamento existente entre partes relacionadas é comum para a realização dos negócios e para a estratégia empresarial, contudo é necessário observar os limites conforme a legislação local, evitando eventuais conflitos de interesse e prejuízos à imagem do **Conglomerado**.

As transações com partes relacionadas devem seguir as condições do mercado e ser realizadas com transparência, sempre no melhor interesse para o **Conglomerado**. As transações com partes relacionadas podem estar sujeitas às políticas, aos procedimentos e a aprovações adicionais.



3.6 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O **Conglomerado** tem tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção.

O suborno e a corrupção envolvem receber, fornecer, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, algo de valor a entidades ou agentes, públicos ou privados, com a finalidade de influenciar indevidamente seus atos ou obter uma vantagem indevida.

O Conglomerado proíbe qualquer um que atue em seu nome de oferecer ou receber subornos ou pagamentos inadequados.

3.7 BRINDES E ENTRETENIMENTO

O oferecimento de brindes corporativos e entretenimento para fins comerciais legítimos deve ser razoável e cumprir as políticas internas do **Conglomerado**.

O oferecimento em dinheiro ou equivalentes não é permitido.

Brindes e entretenimento envolvendo agentes públicos estão sujeitos às políticas, aos procedimentos e a aprovações adicionais.

Os colaboradores não devem aceitar um brinde se acreditarem que esta ação tem o objetivo de influenciá-los ou pode, de fato, resultar na influência de uma decisão de negócio. Para mais informações, consultar política aplicável.



3.8

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

É vedado realizar, em nome do **Conglomerado**, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

O direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem, como cidadãos, dos processos políticos será respeitado. Porém, essa participação deve ocorrer fora do expediente de trabalho e, nessa situação, deve-se tornar claro que as manifestações políticas são pessoais e não da companhia.

3.9

DOAÇÕES FILANTRÓPICAS E PATROCÍNIOS

Doações filantrópicas para entidades sem fins lucrativos e para colaboradores são permitidas em circunstâncias limitadas, respeitando as políticas internas.

Doações e patrocínios que envolvam entidades públicas devem estar de acordo com a legislação local e ser previamente aprovados pela área de *Compliance*.



3.10

RELACIONAMENTO COM O GOVERNO E ÓRGÃOS REGULADORES

O **Conglomerado** opera de forma transparente em sua interação com agentes públicos.

Os colaboradores devem evitar qualquer interação que possa criar a aparência de impropriedade ou algo ilícito. É estritamente proibida a prática de qualquer tipo de fraude. Pagamento a agentes ou autoridades governamentais é proibido, a menos que seja permitido em lei e aprovado na estrutura de governança do Conglomerado.

O **Conglomerado** coopera plenamente com as autoridades de inspeção, nacionais ou estrangeiras. Nenhum colaborador deve obstruir a ação, inspeção ou investigação de qualquer autoridade e todos devem cooperar plenamente com suas atividades conforme previsto em lei.

Se algum colaborador receber uma notificação, solicitação de informação ou documento, ou for contatado por uma entidade pública, a área de Compliance deve ser imediatamente acionada.



3.12 **CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS**

O **Conglomerado** só pode contratar um atual ou ex-agente público, servidor público ou pessoas relacionadas a eles, após verificar devidamente que o contrato é permitido por lei e não cria a impressão de que o contrato é para uma finalidade imprópria.

3.13 **RELACIONAMENTO COM SINDICATOS**

O **Conglomerado** respeita o direito à livre associação, negociação coletiva ou formação de Sindicatos pelos colaboradores. A gestão das relações sindicais contempla a disposição do diálogo e da negociação transparente, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes de ética e integridade presentes neste CODEC.



3.14

RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

O **Conglomerado** mantém canais permanentes de comunicação com a comunidade, pois entende que este sólido e transparente engajamento faz conhecer as particularidades e necessidades de cada comunidade. Essa abertura se reflete em ações e benfeitorias para a comunidade, como, por exemplo, em ações do **Conglomerado**, já que o relacionamento autêntico e aberto com as comunidades acrescenta ainda mais valor ao negócio e proporciona ganho para todos os envolvidos.



3.15 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O Conglomerado cumpre com todas as leis de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e divulga suas informações conforme requerido por lei.

A lavagem de dinheiro é uma tentativa de indivíduos ou organizações de ocultar o produto de seus crimes, fazendo com que esses produtos pareçam legítimos. Da mesma forma, o Conglomerado também cumpre com normas de combate ao financiamento do terrorismo quando há finalidade de provocar terror social ou expor a perigo pessoas ou patrimônios, além de perturbar a paz pública. Todos os colaboradores e terceiros devem se atentar para atividades suspeitas com esses objetivos e reportar, assim que identificadas, à área de PLD.



3.16 CONTROLES COMERCIAIS INTERNACIONAIS

O Conglomerado cumpre todas as leis aplicáveis aos seus segmentos de atuação relativas ao comércio internacional, incluindo sanções econômicas e embargos que restringem ou proíbem o comércio e transações com determinados países, organizações, entidades e indivíduos. Os colaboradores devem tomar medidas para garantir que transações internacionais não sejam proibidas por estes embargos.

3.17 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

O Conglomerado mantém registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em conformidade com a lei, normas contábeis aplicáveis, controles internos e políticas contábeis. Registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos são estritamente proibidos.



3.18 **ANTITRUSTE E CONCORRENCIAL**

O **Conglomerado** compromete-se com uma política de concorrência legal baseada nos méritos de nossos produtos e serviços. Busca-se satisfazer as necessidades dos clientes, ao invés de limitar as oportunidades dos concorrentes.

Os colaboradores não devem se envolver em condutas que possam reduzir a livre e justa concorrência, tais como acordos com outras empresas ou manipulação de processos de licitação.

Os colaboradores não devem oferecer, solicitar ou trocar informações com um concorrente sobre preços, propostas, participações de mercado ou outras informações relevantes.

3.19 **USO DE ATIVOS DO CONGLOMERADO E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS**

Os ativos do **Conglomerado** disponibilizados aos colaboradores, incluindo cartões de crédito, equipamentos, instalações, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação, devem ser usados de forma responsável e apenas para fins comerciais legítimos.



O Conglomerado se reserva o direito de inspecionar, monitorar e controlar o uso desses ativos a qualquer momento, incluindo os sistemas de e-mail e demais formas de comunicação eletrônica.

Qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é propriedade do Conglomerado.

Além disso, os colaboradores são proibidos de usar os ativos do Conglomerado para promoção de conteúdos impróprios e ou desvinculados de seu trabalho.

3.20

USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os colaboradores e terceiros devem garantir a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham para o **Conglomerado**. Essas informações podem incluir detalhes da organização, preços, lucros, fornecedores, dados de clientes ou de colaboradores, entre outras. Informações confidenciais só podem ser compartilhadas com pessoas de fora do **Conglomerado**, de acordo com as políticas internas e legislação aplicável.



Especificamente sobre dados pessoais, o **Conglomerado** respeita a privacidade de seus Colaboradores, clientes, fornecedores e demais terceiros, utilizando os dados obtidos apenas para propósitos legítimos de negócio, sempre observando a legislação aplicável e as políticas relacionadas. Em caso de dúvidas sobre a utilização de dados pessoais, consulte a área de Privacidade.

3.21

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os colaboradores devem proteger a Propriedade Intelectual (PI) do **Conglomerado** e de terceiros, como direitos autorais, patentes, marcas registradas e segredos comerciais.

Na medida permitida por lei ou contrato, o **Conglomerado** será titular dos direitos de PI derivados das atividades dos colaboradores, enquanto empregados pelo **Conglomerado**.

Os colaboradores não devem usar os direitos de PI de forma inconsistente com os direitos de propriedade do Conglomerado.

Em caso de dúvidas, consulte o time do Jurídico institucional.



3.22

COMUNICAÇÃO COM IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E CANAIS PROPRIETÁRIOS

O **Conglomerado** está empenhado em realizar comunicações transparentes, precisas e verdadeiras para o público. Os colaboradores não devem interagir com a imprensa ou falar em nome do **Conglomerado**, a menos que previamente aprovado de acordo com as políticas aplicáveis.

O **Conglomerado** respeita a privacidade e a liberdade de expressão de seus Colaboradores e de Terceiros. Contudo, as mídias sociais não devem ser utilizadas para divulgação de opiniões ou informações em nome do **Conglomerado**.

Qualquer colaborador que utilize as mídias sociais deverá fazê-lo de forma responsável e compatível com os valores do **Conglomerado**, para evitar um impacto negativo à imagem e reputação da Companhia.

Nenhuma ferramenta comunicacional – website, podcast, intranet, rádio corporativa etc. – pode ser criada em nome do **Conglomerado** sem a devida aprovação prévia da área de Comunicação.



3.23

REFLITA SOBRE AS SUAS DECISÕES

Em determinadas situações, o resultado adequado das decisões é óbvio e a decisão pode ser facilmente tomada. Porém, em muitas situações, o resultado adequado não é tão claro ou podemos enfrentar limitações de tempo e pressões internas. Diante de uma situação difícil, as perguntas a seguir podem nos ajudar a tomar a decisão correta.

1. Isso é legal?
2. Isso está consistente com as políticas da empresa?
3. Eu me sentiria confortável se isso viesse a público?
4. Isso reflete com os valores do **Conglomerado**?

Um “não” a pelo menos uma dessas perguntas significa que a decisão ou ação é antiética, inadequada ou poderia causar graves consequências negativas para a Companhia e o colaborador e, portanto, não deve ser adotada.

Em caso de dúvida sobre a resposta a qualquer uma dessas perguntas, consulte a área de Compliance.

CONTATOS DOS CANAIS DE ÉTICA DO CONGLOMERADO

COMPLIANCE

Os Canais de Ética do Conglomerado foram instituídos para proporcionar um meio de comunicação confidencial e seguro aos nossos colaboradores, clientes e terceiros, para relatar suspeitas ou reais violações aos nossos valores, crenças, normas, CODEC ou legislação vigente.

PicPay

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/picpay>

Telephone: 0800 591 1875

E-mail: picpay@canaldeetica.com.br

PicPay Invest

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/picpayinvest>

Telephone: 0800 882 0412

E-mail: picpayinvest@canaldeetica.com.br

Banco Original

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/original>

Telephone: 0800 377 8029

E-mail: original@canaldeetica.com.br

Crednovo

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/crednovo>

Telephone: 0800 721 5959

E-mail: crednovo@canaldeetica.com.br



CÓDIGO DE
CONDUTA
E ÉTICA



Participações